



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 733/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Araiões, especificamente para redefinir a denominação e a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araiões aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 733/2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações quanto a denominação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

CAPÍTULO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação, representada pela sigla “SEMED”, é órgão de execução programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbido de propugnar pelo desenvolvimento social do Município, em seus aspectos educacionais, dar orientação técnico-pedagógico ao pessoal do ensino municipal, prestar as assistências ao educando, manter convênios com órgãos públicos ou particulares para desenvolvimento das atividades educacionais do município, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal relacionadas à educação, bem como propugnar pela inserção e desenvolvimento tecnológico de seu público alvo, nos termos seguintes:

§1º. Na área da Ciência e Tecnologia a “SEMED” tem como objetivo principal coordenar ações de ciência, tecnologia e inovação, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

científico e tecnológico, o acompanhamento de programas de tecnologia e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e inovação, bem como servir de interface a universidades, Centros de Pesquisa, incubadoras Tecnológicas e afins, em caráter local.

§2º. Implementar procedimentos de modernização à administração municipal, com a utilização de recursos da tecnologia de informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal.

Art. 44. Compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Chefia de Gabinete da SEMED:

1. Departamento de Protocolo.

III - Assessoria de Apoio Administrativo;

IV - Assessoria Especial Pedagógica Nível I, II, III e IV;

V - Coordenação de Planejamento e Finanças:

a) Departamento de prestação de Contas;

VI - Coordenação de Recursos Humanos:

a) Departamento de Cadastro e Controle;

VII - Coordenação de Atividades Meio:

1. Departamento de Transporte;

2. Departamento de Material e Patrimônio;

3. Departamento de Segurança Escolar;

4. Departamento de Manutenção de Obras;

5. Departamento de almoxarifado.

VIII - Coordenação de Estatística:

1. Departamento de Censo Escolar;

2. Departamento de Frequência Escolar;

3. Departamento de Inspeção de Documentos Escolares;

IX - Coordenação de Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Departamento de Tecnologias Estruturais.

X - Coordenação de Alimentação Escolar:

1. Departamento de Armazenamento e Controle de Alimentação Escolar.

XI - Superintendência Institucional de Ensino:

1. Coordenação Esportiva de Auxílio ao Desenvolvimento Escolar:

1. Departamento de Modalidades Esportivas.

2. Coordenação de Programa de Políticas Educacionais:

1. Coordenação do Programa Saúde na Escola – PSE;

2. Coordenação da Educação Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÕES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

3. Coordenação do Ensino Fundamental Menor;
 4. Coordenação do Ensino Fundamental Maior;
 5. Coordenação dos Programas do PDDE;
 6. Coordenação do EJA.
3. Coordenação de Polo;
 4. Coordenação de Formação e Avaliação;
 5. Coordenação de Acompanhamento Pedagógico Escola e Família:
 1. Departamento de Acompanhamento, Desenvolvimento e Frequência do aluno;
 6. Coordenação da Planejamento das Ações Articuladas da Educação:
 1. Departamento de Controle de Diário Eletrônico.
 7. Supervisão Pedagógica:
 1. Coordenação Pedagógica;
 2. Coordenação Multidisciplinar.
 8. Coordenação de Tempo Integral (acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 737, de 20 de fevereiro de 2025);
 9. Coordenação de Educação Especial (acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 737, de 20 de fevereiro de 2025).

XII – Diretoria Escolar

1. Diretoria Adjunta;
2. Secretaria Escolar.

XIII – Assessoria Jurídica (Procurador Adjunto).

Parágrafo Único: As Diretorias Adjuntas somente atuarão nas escolas municipais com pelo menos 06 (seis) salas de aula em efetivo funcionamento, e sempre a critério da administração.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação, mantém vínculos técnicos e administrativos com os seguintes órgãos colegiados:

- I - Conselho Municipal de Educação - CME;
- II - Conselho Municipal de Educação Escolar – PNAE;
- III - Conselho Municipal do FUNDEB;
- IV – Fórum Municipal de Educação - FME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

Art. 2º. Ficam realocadas as competências relativas às áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições constantes da Lei Complementar nº 733/2025, que não colidirem com as alterações promovidas por esta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover todas as alterações necessárias em documentos oficiais, sistemas administrativos, peças orçamentárias, organogramas e demais instrumentos públicos para adequação à nova denominação.

Art. 5º. As referências à antiga nomenclatura constantes nas demais leis, decretos, portarias e demais documentos oficiais passarão a ser entendidas como referência à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões - MA, 02 de dezembro de 2025.

João Cândido Carvalho Neto
Prefeito Municipal